



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2024 – GAB/IPREV

São Luís, *data da assinatura eletrônica*

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA
Procurador-Geral do Estado do Maranhão – PGE/MA
Secretário(a) de Estado
Dirigente Máximo de Órgão e Entidade da Administração Pública Direta e Indireta
Representante de Entidade Sindical ou Associativa de Servidores Públicos Estaduais

Assunto: Realização da Prova de Vida 2024 pelos beneficiários do RPPS/MA. Reiteração do Ofício Circular n.º 02/2023 – GAB/IPREV.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), sirvo-me do presente para, na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV, respeitosamente solicitar vossos bons préstimos no sentido de colaborar na conscientização dos beneficiários vinculados aos órgãos e entidades de sua competência, incentivando-os a realizar o procedimento de comprovação de vida referente ao exercício de 2024, especialmente para evitar consequências jurídicas como a sustação de pagamentos.

Sobre o tema, rememoro o conteúdo do Ofício Circular n.º 02/2023 – GAB/IPREV, encaminhado no final do ano passado (2023), no qual apresentamos informações sobre a nova comprovação de vida dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Estaduais, em observância ao Decreto Estadual n.º 38.437, de 25 de julho de 2023.

Destaco que temos empreendido esforços para divulgar amplamente e esclarecer as normas e procedimentos relacionados à comprovação de vida e medidas associadas, ante sua relevância para a garantia da conformidade e sustentabilidade dos recursos previdenciários, prevenindo potenciais irregularidades e pagamentos inadequados, em cumprimento ao art. 60-A, da Lei Complementar n.º 073, de 04 de fevereiro de 2004, e para evitar as consequências jurídicas decorrentes de sua inobservância, isto é, a aplicação das sanções de bloqueio, suspensão ou exoneração, nos termos do Decreto Estadual nº 38.437/2023 e da Instrução Normativa IPREV/MA n.º 02, de 29 de novembro de 2023.

Importa consignar que, com o novo marco regulatório, o IPREV/MA aperfeiçoou o formato para a realização da comprovação de vida de seus beneficiários, passando a realizá-la a partir de janeiro de 2024, conforme o mês de aniversário do beneficiário, promovendo um planejamento uniforme e transparente.

Promovemos, desse modo, o aproveitamento do potencial das tecnologias digitais, sobretudo o

uso do aplicativo GOV.BR¹, com fundamento na Portaria SPREV/MTP nº 3.870 de 24/11/2022² e, como alternativa, uma plataforma própria, acessível por meio do site <https://provadevida.iprev.ma.gov.br/>.

Para efetuar a comprovação de vida por meio do aplicativo em questão, é fundamental que o beneficiário cumpra todos os critérios exigidos pela aplicação, que é gerenciada pelo Governo Federal. Isso inclui a criação de uma conta, a parametrização de segurança (ouro ou prata) e a correta execução do processo de reconhecimento facial, bem como o acompanhamento do resultado, além do beneficiário ter sua biometria previamente cadastrada junto à Justiça Eleitoral ou à Secretaria Nacional de Trânsito.

Por outro lado, no canal do IPREV/MA, o beneficiário deverá inserir seus dados principais (CPF, e-mail e número de telefone com *WhatsApp*), e em seguida, enviar documento de identificação oficial válido, atual e com foto, bem como uma fotografia individual sua segurando seu documento de identidade completo e um papel manuscrito com a data de captura da foto, o que, em seguida, será devidamente examinado por equipe técnica do IPREV designada para tanto.

Sobre o tema, este Instituto elaborou uma cartilha orientadora, o qual encaminhamos nesta oportunidade como anexo, que fornece informações detalhadas sobre o processo de prova de vida e esclarece dúvidas comuns, sendo relevante enfatizar que, diante da necessidade de esclarecimentos adicionais, faculta-se ao beneficiário acionar o IPREV/MA nos canais oficiais de atendimento, que incluem: sítio institucional (<https://iprev.ma.gov.br/>); redes sociais, especialmente o *Instagram* (@iprevma); o *Call Center* da Agência Previdenciária (98 3042-1404); os e-mails institucionais (provadevida@iprev.ma.gov.br); e a Ouvidoria do IPREV/MA (ouvidoria@iprev.ma.gov.br).

Nesse contexto, considerando a atual fase da comprovação de vida, e no intuito de aprimorar o processo de adesão, observa-se fundamental reiterar o pedido de apoio aos órgãos e demais parceiros a contribuir na disseminação da informação, incentivando os beneficiários a realizarem o procedimento tempestivamente, isto é, no respectivo mês de aniversário. Nesse aspecto, ações de comunicação na mídia, como a divulgação no sítio institucional do parceiro, o envio de mensagens oficiais e outras estratégias de mobilização podem ser especialmente eficazes para alcançar esse objetivo.

Por todo o exposto, respeitosamente solicito o apoio de Vossa Excelência na disseminação das informações relativas à comprovação de vida 2024, bem como da Cartilha explicativa em anexo, incentivando os beneficiários a realizarem o procedimento tempestivamente, isto é, no respectivo mês de aniversário, reiterando, em consequência, o teor do Ofício Circular n.º 02/2023 – GAB/IPREV.

Certa de vossa colaboração, reitero votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Raysa Queiroz Maciel

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA

Av. São Luís Rei de França, 453 - Bairro Turu. São Luís - MA - CEP 65065-470
- <https://iprev.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **RAYSA QUEIROZ MACIEL, A PRESIDENTE**, em 19/03/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0728502** e o código CRC **2485704E**.
